

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE nº 33.3.0010644-8

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em segunda convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **19 de maio de 2023, às 16h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ou outra plataforma que será previamente disponibilizado o link de acesso ("Plataforma Digital"), nos termos da "Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A.", celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S/A ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): i. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; ii. Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; iii. Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, em primeira ou em segunda convocação. iv. Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow*, bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); v. Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams ou outra plataforma que será previamente disponibilizado o link de acesso que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, [light@vortex.com.br](mailto:light@vortex.com.br) e [claims@vortex.com.br](mailto:claims@vortex.com.br) com assunto: **"REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO"**, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Para fins de melhor andamento da Assembleia, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem o link da Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 2h30 (duas horas e meia) de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que possam ser previamente habilitados ("Sala de Triagem"), a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. Após a Sala de Triagem, o Agente Fiduciário disponibilizará outro link aos Debenturistas habilitados, para que acessem diretamente a Assembleia Geral. 1.4. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário ([www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 10 de maio de 2023.

**LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE nº 33.3.0010644-8

Cia. Aberta - Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

**Certidão da ARECA da Light - Serviços de Eletricidade S.A. ("Cia." ou "Light Sesa") realizada em 05/04/2023, lavrada sob a forma de Sumário.**

**1. Data, hora e local:** 05/04/2023, às 17h, mediante videoconferência, nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Cia..

**2. Presentes:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., o Sr. Octavio C. P. Lopes, Eduardo G. L. Gotilla, Déborah M. R. Brasil, Alexandre N. Ferreira e Eduardo X. Rodrigues. Sem participar das votações, o Sr. Igor M. Mesquita, convidado para secretariar a reunião.

**3. Convocação, instalação e lavratura da ata:** Dispensada a convocação nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Cia.. A reunião foi devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho.

**4. Assuntos para deliberações:**

**4.1. Eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Cia.** O Conselho de Administração, por unanimidade dos votos, aprovou a escolha do Sr. **Octavio C. P. Lopes** para exercer a função de Presidente e a Sra. **Déborah M. R. Brasil** para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Cia., ambos com mandato até a AGO de 2025. **4.2. Alteração na composição da Diretoria da Cia.** Em razão da renúncia apresentada às 11h40min de 04/04/2023 pelo Sr. Octavio C. P. Lopes ao cargo de Diretor-Presidente da Cia., o Conselho de Administração, por unanimidade dos votos, deliberou eleger para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. **Thiago F. Guth**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I.nº 0868696803, expedida pela SSP/BA, regularmente inscrito no CPF nº 694.710.021-68, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, RJ/RJ, para cumprir o prazo restante do mandato, a encerrar-se em 31.08.2024. O Presidente do Conselho informou que a Diretoria da Cia. ficou assim constituída: **Thiago F. Guth** - Diretor-Presidente; **Eduardo G. L. Gotilla** - Diretor de Relações com Investidores; **Carlos V. de Sá Roriz** - Diretor sem designação específica. Certifico que esta é uma cópia fiel da ata da RCA de 05/04/2023 da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada mediante videoconferência. Igor M. Mesquita - Secretário da Reunião. Arquivado na Jucerja Nº 5428661 em 18/04/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

TGRJ-14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 27.344.273/0001-00 torna público que requereu na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 26/510.229/2018, a renovação de sua Licença Municipal de Instalação LMI nº 1901/2018 no dia 04/08/2022 para a Construção de Grupamento Multifamiliar situado na Rua José Bonifácio, 140 - Todos os Santos.

**CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIÓCA S.A.**

CNPJ/MF nº 18.201.378/0001-19 NIRE Nº 33.3.0030772-9

ATA DA 160ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2023

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 de maio de 2023, às 14:00 horas, por meio de videoconferência, nos termos do parágrafo quarto do artigo 9º do Estatuto Social da Concessionária do VLT Carioca S.A. ("Concessionária" ou "Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada nos termos do artigo 9º, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

**3. PRESEÇA:** Reunião devidamente instalada, nos termos do artigo 9º, parágrafos terceiro e quarto do Estatuto Social, por videoconferência, mediante o uso do aplicativo Zoom, com a participação dos Srs. Ary Azevedo Franco Neto, Marcio Magalhães Hannas, Roberto Vollmer Labarthe, Tiago Augusto Alves Souza Dias, Pedro Paulo Archer Sutter, Roberto Penna Chaves Neto, Gustavo Marques do Canto Lopes e Marcus Vinícius Figur da Rosa. Registrada, ainda, a participação dos Srs. André Luis Pereira Costa, Ricardo Luis M. Neves, Sílvia da Silveira Bressan, Igor de Castro Camillo, Tiago Esteves Terra de Sá, Juliana Cristina Rodrigues Criscuolo, Evelyn Oliveira, Rosana Carvalho, Fernanda F. Reginato Borges e Paulo Fischer.

**4. MESA:** Presidente: Ary Azevedo Franco Neto. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a obtenção de financiamento por meio (a) da realização da 1ª (primeira) emissão de 72.000 (setenta e duas mil) notas comerciais escriturais da Companhia, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, perfazendo o montante total de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Nota(s) Comerciais Escriturais") e "Emissão"), nos termos da Lei nº 14.195, de 26/08/2021, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"); bem como (b) da contratação de empréstimo adicional pela Companhia (inclusive por meio da emissão de títulos de dívida, conforme o caso) no montante de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), nos termos e condições submetidos aos conselheiros; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta e da Emissão inclusive com relação à contratação dos prestadores de serviço necessários à implementação da Oferta, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão, seus eventuais aditamentos, e demais documentos aplicáveis à Oferta, objetivando a Emissão e a Oferta; (iii) a autorização para celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); (iv) a celebração do 2º Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Implantação dos Sistemas Operacionais do VLT Carioca necessários à implantação, funcionamento e operação da Expansão do VLT Carioca até o Terminal Intermodal Gentileza - TIG ("Contrato de Fornecimento da Expansão"), na modalidade de preço global, firmado entre a Companhia e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. ("Alstom"); e (v) a celebração do 2º Aditivo ao Contrato de Empreitada a Preço Global CCRGBS-VLT-00011252-2022 (4600062516) das obras de superestrutura ferroviária de via permanente necessárias à Extensão do VLT Carioca da rodoviária até o Terminal Intermodal Gentileza - TIG a ser construído no gasômetro ("Contrato de Empreitada Global"), firmado em nome da Companhia e a Alberoni e Arruda Serviços de Engenharia Ltda. ("Alberoni e Arruda").

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram: **6.1.** Aprovar, nos termos do artigo 10, alínea "o", do Estatuto Social da Companhia, observada a orientação de voto estabelecida em Reunião Prévvia de Acionistas realizada em 27 de abril de 2023, às 14h00, na forma da cláusula 4.1.4, alínea "xxii" do Acordo de Acionistas, por unanimidade dos votos: a) a realização da Emissão e da Oferta, com as características abaixo descritas: **i. Número da Emissão:** As Notas Comerciais Escriturais representarão a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia. **ii. Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas eletronicamente, em mercado de balcão organizado, conforme o caso, para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição das Notas Comerciais Escriturais liquidada financeiramente por meio da B3 e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3. **iii. Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"), e o valor da Emissão será de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão. **iv. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais e Número de Séries:** Serão emitidas 72.000 (setenta e duas mil) Notas Comerciais Escriturais, em série única. **v. Data de Emissão, Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data descrita no Termo de Emissão ("Data de Emissão") e o prazo de vencimento das Notas Comerciais Escriturais será de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão), e/ou de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão. **vi. Conversibilidade e Permutabilidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa. **vii. Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de certificados ou cautelares, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato das Notas Comerciais Escriturais emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Titular de Nota Comercial Escritural, que servirá de comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais, conforme as Notas Comerciais Escriturais estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **viii. Escriturador e Banco Liquidante da Emissão:** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Notas Comerciais Escriturais é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP: 06.029-900, Osasco/SP ("Banco Liquidante" e "Escriturador", cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão e/ou escrituração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso). **ix. Agente Fiduciário:** A Companhia irá constituir e nomear a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário da Emissão, representando a conjunção dos titulares de Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário" e "Titular(es) de Nota(s) Comercial(is) Escritural(is)"). **x. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais serão destinados para reforço de caixa para atendimento dos compromissos da Companhia. **xi. Colocação e Procedimento de Distribuição:** A Oferta, que será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, será realizada nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de determinada instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituição intermediária da Oferta ("Coordenador Líder"), nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Concessionária do VLT Carioca S.A., a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). **xii. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** A integralização das Notas Comerciais Escriturais no mercado primário será realizada de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição preferencialmente em uma mesma data. Na data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais

("Data de Subscrição e Integralização"), a integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma do artigo 59 da Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais que forem integralizadas após a primeira Data de Subscrição e Integralização serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo). **xiii. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no Termo de Emissão) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"). **xiv. Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou da ocorrência das hipóteses de não haver acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios entre a Companhia e os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado na Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). **xv. Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo ou de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos neste Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado na Data de Vencimento. **xvi. Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada. **xvii. Classificação de Risco:** Não será contratada agência para prestar serviços de classificação de risco (rating) das Notas Comerciais Escriturais. **xviii. Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"), observados os termos previstos no Termo de Emissão. **xix. Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), observados os termos previstos no Termo de Emissão. **xx. Encargos Moratórios:** Ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais nos termos do Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **xxi. Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Companhia perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais nos termos do Termo de Emissão, a CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97 ("Fiadora" ou "CCR"), outorgará fiança prestada no limite estabelecido abaixo em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, conforme os termos e condições dispostos no Termo de Emissão. A Fiança é limitada ao maior entre (i) o percentual equivalente à participação societária que a Fiadora detém ou vier a deter na Companhia; ou (ii) o percentual de 93,83% (noventa e três vírgula oitenta e três) por cento do valor total devido nos termos das Notas Comerciais Escriturais, em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais. ("Fiança"). **xxii. Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário poderá ou deverá, conforme o caso, considerar, observado o disposto no Termo de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto do Termo de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização ou da data do último pagamento de Juros Remuneratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem previstas no Termo de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplimento"). **xxiii.** As demais características da Emissão e da Oferta constarão do Termo de Emissão, (b) a contratação de empréstimo adicional pela Companhia (inclusive por meio da emissão de títulos de dívida, conforme o caso) no montante de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), nos termos e condições submetidos aos conselheiros e desde que venha a ser obtida a autorização do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") para tanto. **6.2.** Aprovar, por unanimidade de votos, a autorização para que a Diretoria da Emissora e/ou seus procuradores adotem (m) todos e quaisquer atos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à realização da Oferta e à celebração: (a) do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, (b) da contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, consultores jurídicos e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que deles derivem, e (c) a celebração pela Companhia do Contrato de Distribuição, de forma a viabilizar a distribuição das Notas Comerciais Escriturais pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais, respeitados os termos e condições principais das Notas Comerciais Escriturais. **6.3.** Aprovar, nos termos do artigo 10, alínea "x", do Estatuto Social da Companhia, observada a orientação de voto estabelecida em Reunião Prévvia de Acionistas realizada em 27 de abril de 2023 às 14:00 horas, na forma da cláusula 4.1.4, alínea "xxx" do Acordo de Acionistas, por unanimidade dos votos, a celebração do 2º Aditivo ao Contrato de Fornecimento da Expansão do VLT Carioca, na modalidade de preço global, a ser firmado entre a Companhia e a Alstom; e **6.4.** Aprovar, nos termos do artigo 10, alínea "x", do Estatuto Social da Companhia, observada a orientação de voto estabelecida em Reunião Prévvia de Acionistas realizada em 27 de abril de 2023 às 14:00 horas, na forma da cláusula 4.1.4, alínea "xxx" do Acordo de Acionistas, aprovaram, por unanimidade dos votos, a celebração do 2º Aditivo ao Contrato de Empreitada Global do VLT Carioca, a ser firmado entre a Companhia e a Alberoni e Arruda. **7. MANIFESTAÇÕES E REGISTROS:** As manifestações de voto por escrito encaminhadas à mesa pelos Conselheiros ficarão arquivadas na sede da Companhia. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após conferida e validada por todos, foi encaminhada aos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes. Rio de Janeiro/RJ, 02 de maio de 2023. **Mesa:** Ary Azevedo Franco Neto Presidente, Fernanda Fonseca Reginato Borges Secretária. **Membros:** [participação a distância] Ary Azevedo Franco Neto, [participação a distância] Roberto Vollmer Labarthe, [participação a distância] Roberto Penna Chaves Neto, [participação a distância] Tiago Augusto Alves Souza Dias, [participação a distância] Marcio Magalhães Hannas, [participação a distância] Pedro Paulo Archer Sutter, [participação a distância] Gustavo Marques do Canto Lopes, [participação a distância] Marcus Vinícius Figur da Rosa. JUCERJA 00005462790 em 09/05/2023. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

**CAMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA**

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Em conformidade com o disposto no Estatuto Social, o Presidente da Entidade CBMA - CAMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.275.198/0001-28, com sede a Avenida Nove de Julho, nº 322, conjunto 46, Centro, município de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12940-904, convoca todos os diretores e associados quites a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de Maio de 2023, em primeira chamada às 09h00 e em segunda chamada às 09h30, à Rua Oswald Barreto, nº 284 - Alvinópolis - Atibaia, SP, CEP 12942-570, quando trataremos da seguinte Ordem do Dia: a) Eleição para preenchimento de vacância na Diretoria e Conselho Fiscal; b) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Alteração da natureza jurídica da Entidade; d) Alteração da denominação social e nome fantasia; e) Alteração do endereço da sede social; e f) Alteração e aprovação do Estatuto Social com nova redação. Caso não seja obtido o quórum em primeira convocação, a Assembleia acontecerá em segunda chamada, às 10h30, com os associados presentes. Atibaia, 11 de maio de 2023. Itamar Aparecido de Souza, RG nº 12.203.623 SSP/SP e CPF nº 059.052.088-16



LIGHT S/A

CNPJ nº 03.378.521/0001-75

CARTA RENÚNCIA



Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023. A/C Sr. Wilson Martins Poit - Presidente dos Conselhos de Administração da Light S.A., da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light S.E.S.A.") e da Light Energia S.A. ("Light Energia"). Prezado Presidente, Considerando a minha indicação para cargo de Secretária Nacional de Clima do Ministério do Meio Ambiente, eu, Ana Amélia Campos Toni, apresento à V.Sa. minha renúncia aos cargos de membro e Vice-Presidente dos Conselhos de Administração da Light S.A., da Light S.E.S.A. e da Light Energia com efeitos a partir da data de hoje, em caráter irrevogável. Com a minha renúncia como conselheira, formalizo, também, na data de hoje, a minha renúncia aos cargos que ocupo como nos seguintes Comitês de Assessoramento: Comitê de Pessoas e Governança ("CPG") e Comitê ESG+. Registro o meu agradecimento em ter sido membro destes Colegiados. Atenciosamente, Ana Amélia Campos Toni. Recebido em 10.02.2023, Wilson Martins Poit. Arquivado na JUCERJA nº 5365782 em 13/03/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

**Diário Comercial**

PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES  
E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL,  
FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4FE0-DD80-8C65-A912> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FE0-DD80-8C65-A912



### Hash do Documento

97DC2188C8A1A5B5CCE7C42A15ABDA3D477718AF4FE43040DF1A178B2ED332D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 10/05/2023 22:31  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03

